



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 28 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 004/2023**AO CONTRATO Nº 014/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00165/2023****PROCESSO SEI IMA.2020.00000994-25****Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da IMA, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, em rede especializada de serviços pelo período de 12 (doze) meses.*

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global estimado para a nova vigência passa a ser de **R\$ 128.571,27** (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), **mantendo a Taxa de Administração de -4,50%** (quatro inteiros e cinco centésimos por cento negativos). Assim sendo, para a próxima vigência, deve-se considerar a estimativa prevista no quadro abaixo:

Estimativa de consumo anual	Quantidade Anual Estimada (litros)	Preço unitário	Valor do Combustível
Álcool comum	10.540	R\$ 3,84*	R\$ 40.473,60
Gasolina comum	16.400	R\$ 5,45*	R\$ 89.380,00
Óleo diesel comum	800	R\$ 5,97*	R\$ 4.776,00
Valor Total Estimado de Combustível			R\$ 134.629,60

	Taxa	Valor serviço
Serviço de Gestão de Frota	- 4,5%	- R\$ 6.058,33
Total contrato		R\$ 128.571,27

* Média de valores relativa ao período de 02/04/2023 a 22/04/2023 (www.gov.br/anp).

6.2. **Não haverá reajuste da taxa** contratual para a próxima vigência.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor-Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeiro

Assinam eletronicamente pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Ana Paula Teixeira – Analista de Contratos

Assinam eletronicamente as testemunhas

Thainá Carvalho Felette – RG: 48.636.831-2

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 12:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 04/07/2023, às 14:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 04/07/2023, às 16:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAINA CARVALHO FELETTE, Advogado(a) Junior**, em 05/07/2023, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 05/07/2023, às 09:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8438559** e o código CRC **DB98F686**.